



Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Coordenação de Promoções Culturais e Esportivas  
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

# Auxílios Esporte e Cultura

## UFS 2023

**Prof. Marcelo Alves Mendes**

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Prof. Randeantony C. Nascimento**

COORDENADOR DE PROMOÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS

**Profa. Valéria Priscila de Barros**

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

**ABRIL 2023**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **Edital 03/2023/PROEST, com os critérios para a concessão de vagas para a Bolsa Esporte e a Bolsa Cultura.**

1.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Assistência Estudantil da UFS tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010 - que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - e a portaria 23/2022/PROEST, que normatiza a chamada pública e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: [www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br), seção “resoluções e instruções normativas”.

1.2. Este edital tem por finalidade a concessão de benefícios custeados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e com recursos próprios UFS nas seguintes modalidades:

1.2.1. Bolsa Esporte: benefício de R\$ 400,00

1.2.2. Bolsa Cultura: benefício de R\$ 400,00

2.

### DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A UMA VAGA

2.1. Poderá usufruir dos benefícios o estudante que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial;

2.1.2. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;

2.1.3. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

**2.1.4.** Os estudantes destinados às vagas PNAES deverão também atender aos critérios:

**2.1.4.1.** Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para o estudante do Campus de Glória e Lagarto;

**2.1.4.2.** Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres;

**2.1.4.3.** Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES;

**2.1.4.4.** Ter sido avaliado socioeconomicamente e recebido parecer "apto" em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA. O discente pode consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: *Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.*

3.

### DO CRONOGRAMA

**3.1.** As inscrições pelo SIGAA são destinadas **exclusivamente aos estudantes que se declararam vulneráveis no cadastro único e estão com parecer APTO na chamada pública.**

**3.2.** As inscrições pelo formulário google são destinadas **exclusivamente aos estudantes que não se declararam vulneráveis no cadastro único.**

	Descrição	Data prevista	
Etapa 1	<b>Inscrição pelo SIGAA</b> Exclusivo para estudantes declarados vulneráveis - recurso PNAES (é recomendado salvar o comprovante de inscrição)	De 30 de abril a 4 de maio de 2023	<i>SIGAA &gt; Portal do Discente &gt; Bolsas &gt; Solicitação de Bolsas &gt; (escolher quais auxílios deseja)</i>

Descrição		Data prevista	
Etapa 1	<b>Inscrição via formulário Google</b> Exclusivo para estudantes declarados não vulneráveis, recurso próprio UFS	De 30 de abril a 4 de maio de 2023	Disponível em: <a href="https://forms.gle/acCk4gQRcQzwjNX18">https://forms.gle/acCk4gQRcQzwjNX18</a> 
Etapa 2	Entrega de comprovantes para análise esportiva e cultural. <b>OBRIGATÓRIO</b> para todos os interessados	De 5 a 7 de maio de 2023	Disponível em: <a href="https://forms.gle/DdDvEC9w6S2bDHQv9">https://forms.gle/DdDvEC9w6S2bDHQv9</a> 
Etapa 3	Análise dos inscritos	8 a 12 de maio de 2023	
Etapa 4	Resultado	15 de maio de 2023	Disponível em: <a href="http://www.proest.ufs.br">www.proest.ufs.br</a> , na seção "RESULTADOS"
Etapa 5	Assinatura do termo de compromisso pelo SIGAA. <b>Exclusivo para as inscrições realizadas via SIGAA</b>	16 a 20 de maio de 2023	<i>SIGAA &gt; Portal do Discente &gt; Bolsas &gt; Solicitação de Bolsas &gt; Acompanhar situação das bolsas auxílios (concordar com o termo)</i>

#### 4.

#### DAS VAGAS

##### 4.1. Da disponibilidade de vagas ofertadas para as bolsas:

4.1.1. Recurso PNAES: 40 vagas para a bolsa esporte e 40 vagas para a bolsa cultura.

4.1.2. Recurso próprio UFS: 10 vagas para a bolsa esporte e 10 vagas para a bolsa cultura

4.1.3. 5% das vagas dos auxílios serão destinados para os estudantes cadastrados no SIGAA como pessoa com deficiência PcD.

4.2. No caso de surgimento de novas vagas, referentes a desligamentos, a COPRE poderá convocar os próximos classificados do resultado, se houver.

4.3. O estudante contemplado com recurso PNAES que não assinar dentro do prazo o Termo de Compromisso do auxílio contemplado, será indeferido, devendo a COPRE convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

4.4. Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para "deferido e contemplado" no SIGAA.

4.5. A bolsa terá vigência de 1 (um) ano.

5.

## DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a classificação para a Bolsa Esporte e Cultura o estudante deverá apresentar a documentação comprobatória, através do preenchimento do formulário google (cronograma, ETAPA 2).

### 5.2. BOLSA ESPORTE

5.2.1. Ser praticante de modalidade esportiva promovida pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) ou do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

5.2.2. Apresentar certificado de participação em eventos esportivos, fotos de comprovação do evento e premiação no pódio, boletim classificatório com o nome do estudante, atas de participação em competições.

### 5.3. BOLSA CULTURA

5.3.1. Ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais, dança, cinema e audiovisuais, tendo sua habilidade comprovada por certificados, fotos, reportagens, folder que ateste a participação em eventos artísticos culturais.

5.3.2. Apresentar comprovante de participação em grupos artísticos e culturais.

- 5.4. Como critério de desempate prevalecerá maior tempo de vínculo com a UFS.
- 5.5. Os documentos serão avaliados e os estudantes serão classificados por uma comissão formada para essa finalidade.
- 5.6. A Comissão fará a avaliação dos candidatos, considerando-se apenas premiações e participações obtidas na categoria que o candidato concorre à bolsa.
- 5.7. A seguinte tabela apresenta a pontuação da documentação apresentada:

Tipo de evento	1º	2º	3º	4º
Internacional	10 pontos	9 pontos	8 pontos	7 pontos
Nacional	8 pontos	7 pontos	6 pontos	5 pontos
Regional	6 pontos	5 pontos	4 pontos	3 pontos
Local	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 pontos

- 5.8. A comissão avaliará os comprovantes apresentados com data entre o período de 2018 a 2023 (máximo de 16 comprovantes).
- 5.9. Para permanecer no programa e receber a bolsa esporte, o estudante deverá participar de treinamento e atuar em competições locais, regionais e nacionais representando a UFS.
- 5.10. Para permanecer no programa e receber a bolsa cultura, o estudante deverá participar de projetos, ensaios e atuar em apresentações locais, regionais e nacionais, representando a UFS.
- 5.11. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para participar das atividades artísticas culturais, apresentações artísticas, treinos e competições representando a UFS.

6.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O discente está ciente de que se alterar documentos anexados, refazendo a adesão ao cadastro único ou a declaração de vulnerabilidade social, perderá o parecer da Chamada Pública e não poderá se inscrever neste edital.
- 6.2. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento da inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite sua inscrição neste edital.

**6.3.** A UFS reserva o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto no edital, terá sua participação cancelada no auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

**6.4.** Todos os discentes contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

**6.5.** A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

**6.6.** Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, aluno contemplado será cancelado do auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

**6.7.** Constatadas irregularidades no uso dos recursos públicos destinados à assistência estudantil, o aluno contemplado terá sua participação no auxílio cancelada e deverá realizar a devolução do recurso recebido.

**6.8.** É responsabilidade do discente ler e acompanhar em [www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

**6.9.** A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail [caduni@academico.ufs.br](mailto:caduni@academico.ufs.br)

**6.10.** Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

**6.11.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

**6.12.** O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

São Cristóvão - SE, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



# PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS